

LEI Nº 25/64

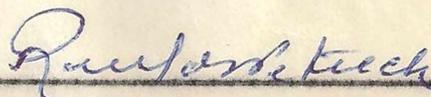
Súmula: Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Verba Especial Extraordinária no valôr de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para dar atendimento aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Verba Especial Extraordinária para dar atendimento aos funcionários desta municipalidade, esta no valôr de Cr\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e que corresponde aos 10 (dez) meses restantes do presente exercício, into é, de primeiro (1º) de março a trinta e um (31) de dezembro;

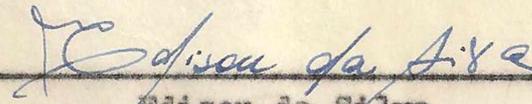
Art. 2º -Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de Maio de 1.964



Reinaldo Petrechen

-Prefeito-



Edison da Silva

Secretário